LEI N.º 995/2000

SÚMULA: "APROVA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA A EMPRESA CONSTRUTORA CONSTRUALTA LTDA – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica aprovada a doação para a empresa **CONSTUTORA CONSTRUALTA LTDA - ME,** de uma área de terras medindo 4.000,00 m^2 (quatro mil metros quadrados), denominado lote AP H3B, desmembrado do AP/H3, do núcleo urbano de Alta Floresta, com as seguintes metragens e confrontações: Do marco 01 com caminhamento para o marco 02, com a distância de 50,00 metros, confrontando nesta extensão com o Lote AP/H3-C deste desmembramento; Do marco 02 com caminhamento para o marco 03,com a distância de 80,00 metros, confrontando nesta extensão com Lotes da Quadra n.° 13; Do marco 03 com caminhamento para o marco 04, com a distância de 50,00 metros, confrontando nesta extensão com o Lote AP/H3-A deste desmembramento; Do marco 04 com caminhamento para o marco 01, com a distância de 80,00 metros, confrontando nesta extensão com a Av. Perimetral Deputado Rogério Silva, conforme Mapa e Memorial descritivo em anexo, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. - Na área a ser doada a donatária deverá construir a sede de sua empresa.

Art. 3.º - Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

I) Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;

II) Se não for concluída a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados na forma citada no Inciso anterior;

III) Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei;

Parágrafo Único - Após o cumprimento das condições deste Artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação

Art. 4.º - Em conseqüência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 28 de Dezembro de 2000.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Lido em 20/12/00

MEMORIAL DESCRITIVO

DESMEMBRAMENTO LOTES Nº. AP/H3
LOTE Nº. H3/C
END: Perimetral Deputado Rogério Silva
LOCAL: Setor "H"
MUNICÍPIO: Alta Floresta-MT.

ÁREA: 3.000 m2

CONFRONTAÇÕES:

- Partindo do **MARCO 01** com caminhamento para o **MARCO 02** com a distância de 50,00 metros, confrontando nesta extensão com a Rua Acerola "H";
- Do **MARCO 02** com caminhamento para o **MARCO 03** com a distância de 60,00 metros, confrontando nesta extensão com lotes da Quadra No.13;
- Do **MARCO 03** com caminhamento para o **MARCO 04** com a distância de 50,00 metros, confrontando nesta extensão com o Lote AP/H3-B deste desmembramento;
- Do **MARCO 04** com caminhamento para o **MARCO 01** com a distância de 60,00 metros, confrontando nesta extensão com a Av. Perimetral Deputado Rogério Silva;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação em Sessão
Presidente
Secretário

Alta Floresta-MT., 20 de Dezembro de 2000.

ADQUIRENTE: Castanheira

Arq. Edson Luiz Bueno Almeida
CREA 5.376/D-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1º discussão e vota
ção em Sua
Presidente
Secretária

N.M.

Lotes Quadra N°13
60,00 metros

02 03

Rua Acerola "H"
50,00 metros



50,00 metros
Lote AP/H3-B

LOTE N° AP/3-C
Área: 3.000m2

01 04

60,00 metros
Perimetral Deputado Rogério Silva

LOTE N° AP/H3-C
Área: 3.000 m2

End.: Perimetral Deputado Rogério Silva
Local: Setor "H"
Cidade: Alta Floresta-MT.
Escala:1:1000

Adquirente: Castanheira

Alta Floresta, 20/12/2000

Resp. Técnico:
Edson L. J. B. Almeida

Arq. Edson Luiz Bueno Almeida
CREA 5.376/D-MT.

Lido em 20/12/00
Presidente